



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## EDITAL Nº 013/2016 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

A Universidade Federal do Amapá/UNIFAP e o Colegiado do **Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/CLII**, através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos/DEPSEC e da Comissão de Processos Seletivos e Concursos/COPS, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 44, inciso II. 51 e 78, bem como a Resolução nº 003, de 10 de novembro de 1999, em seus artigos 6 e 7 do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Ensino de Graduação, e ainda o que consta na Resolução nº 021/06 do CONSU/UNIFAP de 11/09/2006, que aprova o projeto do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, bem como ata da reunião do Colegiado da Licenciatura Intercultural Indígena de 25 de março de 2015, que apresenta as regras presentes neste edital, referendadas e validadas pelo Conselho de Caciques dos Povos Indígenas de Oiapoque na XXIII Assembleia de Avaliação dos Povos Indígenas de Oiapoque, realizada em 28 de fevereiro de 2015, torna pública a realização de processo seletivo para candidatos ao provimento das vagas do Curso de **Licenciatura Intercultural Indígena** da UNIFAP. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir, e que os Candidatos que nele se inscreverem declararam conhecer e com elas concordar.

### 1. DA VALIDADE

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade somente para o ingresso no **Curso de Licenciatura Intercultural Indígena**, especificamente para os indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará para o ano de 2017.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena**, a serem distribuídas conforme o Quadro I Demonstrativo de Distribuição de Vagas por Etnias abaixo:

QUADRO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ETNIA	
ETNIAS	VAGAS
Galibi Marworno	09
Karipuna	09
Palikur	05
Wajãpi	03
Aparai/Wayana	02
Tiriyó/Kaxuyana	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Galibi Kalinã	01
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

**2.2.** Para fins de classificação final, conforme o especificado no Quadro I, será considerada a informação, sobre a Etnia a qual pertence, que o candidato informar no formulário de inscrição, tanto o eletrônico quanto o manual.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas, respeitados os mandos dos itens 3.1.1 a 3.1.7, **via internet, entre 9h30min do dia 04 de outubro de 2016 e 17h30min do dia 27 de outubro de 2016.**

**3.1.1.** Para os candidatos que não têm acesso à internet, a UNIFAP se compromete a disponibilizar acesso e apoio técnico para inscrição no Campus Binacional de Oiapoque, na Coordenação do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, no endereço Rodovia BR-156, nº 3051, km 1, Bairro Universidade Oiapoque/AP, e, no Departamento de Processos Seletivos e Concursos - DEPSEC, Campus Marco Zero, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Macapá/AP.

**3.1.2.** Considerando as especificidades e dificuldades de comunicação online em Oiapoque e, conseqüentemente, nas Comunidades Indígenas distribuídas pelas regiões abrangidas pelo programa que ora seleciona, será admitida a inscrição por formulário manual que, devidamente preenchido, deverá ser entregue nos locais de inscrição conforme item 3.1.1 deste Edital, devidamente assinado pelo candidato ou por seu representante constituído.

**3.1.3.** Será admitido o recebimento dos formulários de inscrição por servidores da UNIFAP, devidamente autorizados pela Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo, quando em visita às Comunidades Indígenas.

**3.1.4.** Os servidores da UNIFAP, dos locais de recebimento dos formulários de inscrição, serão responsáveis pela alimentação das inscrições no ambiente do Processo Seletivo na página eletrônica do DEPSEC.

**3.1.5.** Considerando a necessidade de alimentar o banco de dados do endereço eletrônico, definido no item 3.1, as inscrições manuais só serão recebidas **até o dia 25 de outubro de 2016.**

**3.1.6.** O candidato é responsável por todas as informações fornecidas no formulário de inscrição, tanto o eletrônico quanto o manual.

**3.1.7.** A UNIFAP não se responsabiliza por formulários de inscrição não entregues nos locais especificados no item 3.1.1 deste Edital, bem como, a terceiros que não sejam autorizados na forma do item 3.1.3.

**3.2.** Para a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/> e preencher o formulário de solicitação de inscrição no Processo Seletivo, seguindo as instruções lá contidas.

**3.3.** É vedada a inscrição condicional.

**3.4.** Só será permitida uma única inscrição por candidato.

**3.5.** A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.6.** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.7. O Comprovante de Inscrição** contendo a indicação do local onde o candidato fará as provas estará disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/>, ou retirados pessoalmente nos locais de inscrição, conforme item 3.1.1, **no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2016.**

**3.8.** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique, e comprovante de inscrição.

**3.9.** São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei no. 9.053/97).

**3.10.** Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identidade em perfeitas condições e devidamente atualizado, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**3.11.** Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à realização da prova. Em tal situação será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do **PSI/2016**, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

**3.12.** Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

**3.13.** O candidato deverá, **OBRIGATÓRIA e IRREVOGAVELMENTE, no ato da inscrição**, fazer a opção pela língua em que realizará a Produção do Texto Escrito, conforme disposto no subitem 5.6.

**3.14.** No ato da inscrição o candidato deverá indicar o local em que deseja realizar a Prova Escrita e a etapa de Entrevista.

#### **4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Os candidatos ao Processo Seletivo Indígena/2016 estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

#### **5. DAS PROVAS**

**5.1.** O Processo Seletivo será realizado em etapas, de natureza **CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA**, conforme mostradas no Quadro II abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**QUADRO II**  
**FASES DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO	NATUREZA	TOTAL DE PONTOS
Produção de Texto Escrito	06 de novembro de 2016	15h – 18h	CLASSIFICATÓRI A e ELIMINATÓRIA	40,00
Entrevista	07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2016	08h às 12h e 14h às 18h	CLASSIFICATÓRI A e ELIMINATÓRIA	50,00
Comprovante de exercício docente em escola indígena	Durante o período de entrevistas	Durante o período de entrevistas	CLASSIFICATÓRI A	10,00
Comprovação de Pertencimento à Comunidade Indígena (ANEXO I)	No ato da matrícula	No ato da matrícula	ELIMINATÓRIA	Não pontua
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100,00</b>

**5.2.** O candidato que não apresentar Comprovação de Pertencimento à Comunidade Indígena, **no ato da matrícula**, será eliminado.

**5.3.** O candidato que não comparecer a prova escrita e a entrevista será eliminado.

**5.4.** Conteúdo Programático:

**QUADRO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

FASES	TEMAS
Produção de Texto Escrito	O texto será sobre tema relacionado à realidade dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará.
Entrevista	O tema da entrevista será pertinente aos conhecimentos e vivências apresentados pelo candidato em relação a seu pertencimento cultural, valores étnicos e cosmológicos, história, línguas indígenas e impressões sobre a escola indígena.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

5.5. Para a pontuação na fase de Produção de Texto Escrito serão empregados 02 (dois) critérios, conforme discriminado no Quadro IV:

**QUADRO IV**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conteúdo (profundidade e reflexão)	20,0
Capacidade de argumentação	20,0
<b>TOTAL</b>	<b>40,0</b>

5.6. Para a pontuação na fase de Entrevista serão empregados 02 (dois) critérios, conforme discriminado no Quadro V:

**QUADRO V**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Organização e clareza de ideias	20,0
Conhecimento histórico e vivencial sobre aspectos da própria identidade étnica	30,0
<b>TOTAL</b>	<b>50,0</b>

5.7. Para a pontuação na fase de Comprovação de exercício docente em escola indígena serão empregados os seguintes critérios, conforme discriminado no Quadro VI:

**QUADRO VI**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DOCENTE EM ESCOLA INDÍGENA**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Mínimo de 01 (um) ano escolar de exercício docente	1,0
Mínimo de 02 (dois) anos escolares de exercício docente	2,0
Mínimo de 03 (três) anos escolares de exercício docente	3,0
Mínimo de 04 (quatro) anos escolares de exercício docente	4,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Mínimo de 05 (cinco) anos escolares de exercício docente	5,0
Mínimo de 06 (seis) anos escolares de exercício docente	6,0
Mínimo de 07 (sete) anos escolares de exercício docente	7,0
Mínimo de 08 (oito) anos escolares de exercício docente	8,0
Mínimo de 09 (nove) anos escolares de exercício docente	9,0
Mínimo de 10 (dez) anos escolares de exercício docente	10,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**5.7.1.** O formulário de pontuação de Comprovação de exercício docente em escola indígena, deve ser preenchido e assinado pela autoridade competente do respectivo sistema de ensino (Direção de escola indígena; Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Educação Indígena/NEI, quando houver; Secretaria Estadual de Educação SEED, por meio do Núcleo de Educação Indígena/NEI).

**5.8.** No caso do Oiapoque, as provas serão aplicadas em local a ser divulgado, prévia e antecipadamente, pelo endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/>, bem como, nos locais definidos no item 3.1.1, nos dias e horários definidos no QUADRO II

**5.8.1.** No caso de Macapá, as provas serão aplicadas no Campus Marco Zero do Equador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Macapá/AP, nos dias e horários definidos no QUADRO II.

**5.9.** A Produção de Texto Escrito poderá ser feita nas seguintes línguas: Português, Palikur, Kheuól, Tiriyo, Wajãpi, Aparai, Waiana, Galibi e Kaxuyana, conforme informado no ato da inscrição. A entrevista será realizada na língua portuguesa, e a ordem dos candidatos será divulgada em listas disponíveis na Unidade de aplicação das provas.

**5.10.** As provas poderão ser realizadas em local diferente do estabelecido, no caso de candidatos internados em hospitais ou clínicas de saúde, na cidade de Oiapoque ou de Macapá, e que comprovem, através de laudo médico a impossibilidade de deslocamento até o local estabelecido. O laudo médico previsto neste caso deverá ser apresentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes do início das respectivas fases deste processo.

**5.11.** Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, calculadora, pager, walkman, rádio receptor, gravador e similares. Nesses casos, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

**5.12.** Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- a) apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início de qualquer uma das etapas
- b) não comparecer às etapas de Produção de Texto Escrito e de Entrevista.
- c) não apresentar o Documento Oficial de Identidade.
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livros, notas ou qualquer outro impresso não permitido bem como quaisquer aparelhos eletrônicos.
- e) não devolver todo o material recebido para realizar as provas, inclusive o Caderno de Produção de Texto Escrito.
- f) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

**5.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e o original do Documento oficial de Identidade com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos.

**5.14.** Na prova de Produção de Texto Escrito, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando os três tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala pela fiscalização.

**5.15.** O formulário de que trata o Item 5.7.1 será publicado em ato posterior e no link deste processo seletivo.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** O DEPSEC/UNIFAP divulgará até o dia 30 de novembro de 2016 a lista dos aprovados e classificados do Processo Seletivo em ordem decrescente da pontuação total obtida por cada candidato nas etapas de Produção de Texto Escrito (40 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA), Entrevista (50 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA) e Comprovação de exercício docente em escola indígena (10 pontos, SOMATÓRIA), obedecendo ao Quadro I de Distribuição de Vagas por Etnia, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

**6.2.** Caso haja etnia com sobra de vagas reservadas, conforme o especificado no Quadro I, serão classificados os candidatos aprovados e não classificados em ordem decrescente da Classificação Geral, definida no subitem 6.4.

**6.3.** A pontuação final do candidato neste Processo Seletivo será a média aritmética da soma do total de pontos das etapas de Produção de Texto Escrito (40 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA), Entrevista (50 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA) e Comprovação de exercício docente em escola indígena (10 pontos, SOMATÓRIA).

**6.4.** A classificação geral e a classificação por Etnia, para efeito de cadastramento e matrícula, levarão em consideração a ordem decrescente da pontuação final do candidato, definida no item 6.3.

**6.5.** Em caso de empate na soma da pontuação nas etapas de Produção de Texto Escrito (40 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA), Entrevista (50 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA) e Comprovação de exercício docente em escola indígena (10 pontos, SOMATÓRIA), terá preferência o candidato que:

- a) tiver a maior pontuação na Entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

b) for o mais idoso.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá impetrar recurso contra a pontuação obtida nas etapas de Produção de Texto Escrito, Entrevista e Comprovação de exercício docente em escola indígena no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da listagem dos Aprovados e Classificados pelo DEPSEC/UNIFAP.

7.1.1. O candidato que necessitar da cópia da sua folha de resposta da Produção de Texto Escrito para elaborar o recurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da listagem dos Classificados/Aprovados. Para solicitar tal cópia através do acompanhamento eletrônico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/>, das 8h30min às 17h30min.

7.1.2. O candidato que solicitou cópia do seu cartão-resposta para impetrar recurso deverá retirar a cópia da sua solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos locais indicados no Item 3.1.1.

7.1.3. O prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer, previsto no subitem 7.1, será contado para o candidato que solicitou cópia do seu cartão-resposta, a partir do recebimento da cópia, conforme previsto no subitem 7.1.2.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e interpostos através do formulário eletrônico, conforme especificado no subitem 7.1.1, deste edital, ou diretamente na secretaria do Campus Binacional Oiapoque ou DEPSEC/Campus Marco Zero.

7.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fax, correio eletrônico, ou por SEDEX.

7.4. O candidato deverá retirar o resultado do seu recurso nos locais definidos no Item 3.1.1.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados deverão efetuar habilitação e matrícula nos dias estabelecidos pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA/Campus Binacional, em Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista dos classificados.

8.1.1. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua habilitação no prazo estabelecido pela DIRCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, **conforme distribuição por etnia**, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

8.1.2. Não havendo mais candidato classificado da mesma etnia, que por qualquer motivo não tenha efetuado a matrícula, a vaga irá para o próximo classificado da lista geral.

8.1.3. No ato da habilitação o candidato classificado obriga-se a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:

a) **declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.**

b) **cédula de Identidade.**

c) **CPF.**

d) **certificado ou Atestado de conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido pelo órgão competente.**

e) **histórico Escolar do Ensino Médio.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**f) registro Administrativo de Nascimento de Índio-RANI, expedido pela FUNAI.**

**g) procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros.**

**8.1.4.** Os documentos citados no subitem 8.1.3 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias: o original e 01 (uma) cópia de cada.

**8.1.4.1.** Todas as cópias serão retidas pela DIRCA para compor o dossiê do aluno.

**8.2.** Não caberá recurso no caso da não efetivação da matrícula, no prazo determinado pela DIRCA, por parte do candidato classificado.

**8.3.** As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada através de Edital, pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico, que determinará o prazo para a sua habilitação.

**8.4.** O candidato não tem direito de pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas neste edital.

**8.5. O candidato deverá, OBRIGATORIA e IRREVOGAVELMENTE, no ato da matrícula, apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, preenchido OBRIGATORIAMENTE, conforme o modelo apresentado no ANEXO I.**

**8.6.** As matrículas serão realizadas **exclusivamente no Campus Binacional**, conforme Item 8.1, ainda que o candidato tenha realizada a Prova Escrita e a Entrevista em Macapá.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Aos candidatos classificados e matriculados, através deste Processo Seletivo, não será permitida a transferência para outros cursos da UNIFAP.

**9.2.** Não será permitida transferência de alunos de outros cursos da UNIFAP para o curso objeto deste Processo Seletivo.

**9.3.** Nenhum aluno será incluído no curso objeto do presente Edital, sob nenhuma razão, que não tenha sido aprovado neste Processo Seletivo.

**9.4.** O prazo para impugnar o presente edital é de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

**9.5.** Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo, inclusive os cartões-resposta dos candidatos, constituem propriedade da UNIFAP e serão guardados pelo DEPSEC/UNIFAP pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da listagem dos classificados, após o qual serão incinerados.

**9.6.** O DEPSEC/UNIFAP, em conjunto com o Colegiado do Curso de **Licenciatura Intercultural Indígena/UNIFAP**, sempre que necessário, expedirá instruções normativas e avisos oficiais complementares a este Processo Seletivo.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, ouvida a Comissão de Processos Seletivos e Concursos/COPS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**QUADRO VII**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INDÍGENA 2016**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS DO PSI</b>
02/09 (sexta-feira)	Publicação do edital
03/09 a 03/10	Divulgação do edital
04/10 a 27/10	Inscrições (as inscrições manuais serão recebidas até o dia 25 de outubro)
06/11	Produção de Texto Escrito
07/11 a 12/11	Entrevista
07/11 a 11/11	Comprovação de exercício docente em escola indígena
30/11	Publicação da lista de aprovados
04/01 a 10/01/2017	Matrícula
11/01/2017	Início das aulas

**9.8.** Salvo o caso de Prova Escrita e Entrevista, todas os períodos de datas que exigirem atendimento presencial deverão ter desconsiderados os finais de semana, assim como, os dias facultados e ou feriados, e o horário de atendimento será aquele do expediente normal, ou seja, das 8h às 12h, pela manhã, e das 14h às 18, pela tarde, não havendo atendimento noturno.

**Macapá, 2 de setembro de 2016.**

**Profa. Dra. Eliane Superti**  
Reitora da Universidade Federal do Amapá